



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48300.001337/2017-32

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E INDIFERENCIADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.

A **União**, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.149.997/0001-00, sediada na Quadra QMSW 5 Lote 03, Bloco C Sala 319 Parte C, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70680-500, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS NOBRE BONIFÁCIO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2930954, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 060.664.231-50, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48300.001337/2017-32** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente do **Pregão nº 07/2017, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 27/2017-MME** conforme previsto na Cláusula Quinta, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 01 de janeiro de 2018, e com término atual previsto para 01 de janeiro de 2022, **é prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar **até 01 de janeiro de 2023, atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Quinta - Vigência, do Contrato original, observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2.** A administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3.** A valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração; e
 - 2.1.4.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para prorrogação do prazo de vigência do **Contrato**, para o exercício de 2022, no valor anual/estimado de **R\$24.430,12** (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos), será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2021NE28 - 0574789.

3.2 O valor atual da contratação é o que consta registrado no 3º Termo de Apostilamento ao Contrato - 0486874

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Fica assegurado o direito da Contratada ao reajuste previsto na Cláusula Nona do Contrato, mediante aplicação do **IPCA** (índice divulgado pelo IBGE) - acumulado no período de **Jan/2021 a Dez/2021, a ser processado posteriormente** - mediante apostilamento - após a disponibilização do índice (IPCA-Dez/2021), o qual abrangerá o novo ciclo de vigência da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – COMUNICAÇÕES

5.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

5.2 As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

6. CLÁUSULA SEXTA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

6.2 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento e disposições do **Contrato referenciado**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS NOBRE BONIFÁCIO FERREIRA

Representante da empresa ECOPENSE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Nobre Bonifacio Ferreira, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/12/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0578687** e o código CRC **ECD5A812**.